



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,  
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL.**

Parecer ao Projeto de Lei nº 5.367/2021

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	12	08	21
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	X	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

**Ementa:**

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

**Despacho do Presidente:**

Designo para relator: Bruno Pacheco da Costa, em 20/08/2021.

Deivid Rafael Aquino  
Presidente da Comissão

**I - Relatório:**

Trata-se de PL que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 09/08/2021, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do mesmo dia para a devida publicidade externa.

Em 09/08/2021, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical.

Em reunião da Comissão de Constituição e Justiça realizada no dia 11 de agosto de 2021, a mesma manifestou-se pela constitucionalidade e legalidade do projeto, porém recomendou ao Presidente da Câmara, Vereador Humberto Carlos dos Santos, o envio de Expediente ao Executivo Municipal para que este



proceda à juntada da Ata do Conselho Municipal de Assistência Social aprovando a alteração proposta pelo projeto, antes de o mesmo configurar na Ordem do Dia para deliberação.

Seguindo o tramite Regimental o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 12/08/2021, a Comissão de Finanças e Orçamento se manifestou favorável ao projeto de Lei, determinando o envio do Projeto à Comissão de Assistência Social para análise do mérito. No entanto, a exemplo da Comissão de Finanças, solicitou as providências cabíveis para o envio de expediente ao Executivo municipal para a juntada da Ata do Conselho Municipal de Assistência Social.

Em 12/08/2021, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Saúde e Assistência social.

Atendendo solicitação da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Finanças e Orçamento, em 16/08/2021, foi encaminhado expediente ao Executivo Municipal, solicitando o envio da Ata do Conselho Municipal de Assistência Social – Protocolo PMI 12.960 – ODLEG 558/2021.

Em 16/08/2021, o Executivo Municipal encaminhou a Ata da reunião em que o Conselho Municipal de Assistência Social aprova a alteração proposta pelo projeto em comento.

É sucinto o relatório.

## II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Nos termos do Art. 78 do Regimento Interno, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e **execução de serviços públicos locais**, e ainda, sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, e a tudo que estiver ligado a tecnologia, informática, urbanismo e turismo.

Ainda nos termos do Parágrafo único do Art. 79. do RI, cabe também à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, **opinar em projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, saúde, saneamento, assistência e previdência social.**

Trata-se o Projeto de autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar para a o Fundo Municipal de Assistência de Imbituba, no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O Crédito Adicional Suplementar terá como fonte de recursos



anulações totais e parciais de diversas dotações do próprio Fundo Municipal de Assistência Social.

Segundo a justificativa apresentada pela Senhora Stela Lane Napoleão, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, o projeto em tela pretende a abertura de crédito suplementar para viabilizar os recursos necessários para a execução de projetos de assistência social, além da manutenção administrava da SEASH.

Ainda, justifica que os recursos da abertura de crédito serão provenientes da anulação de recursos próprios do próprio Fundo Municipal de Assistência Social, os quais não serão utilizados em sua totalidade no exercício de 2021.

Ainda que serão anulados recursos próprios das seguintes ações do FMAS: Parcerias com entidades de Proteção Social Básica; Gestão do Bolsa Família e Cadúnico; e Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social.

Anexo ao Projeto consta a Ata do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – em que aprova a alteração pretendida no Orçamento vigente para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável à tramitação da matéria.

Já a Comissão de Finanças exarou que a pretensa abertura de crédito especial não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesa e que os recursos da abertura de crédito suplementar têm como fonte a anulação parcial e ou total de dotações do orçamento vigente do próprio Fundo Municipal de Assistência Social.

Neste sentido, tendo as Comissões pertinentes já analisado o projeto quanto à questão legal-jurídica, orçamentária e financeira, cabe a esta Comissão de Saúde e Assistência Social examinar o mérito do projeto para o município, observando o reflexo na área da assistência social.

Quanto à análise do mérito, não vislumbrando qualquer impacto nos serviços prestados pela assistência, social.

Ainda que os projetos de remanejamento orçamentário, suplementando dotações e anulando outras no final do exercício financeiro são comuns, tendo em vista a necessidade dos ajustes no orçamento para o encerramento contábil do exercício.

Ainda, diante da aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social a quem cabe, nos termos da Lei 4724/2016, entre outras funções, administrar os recursos específicos para os programas e serviços que prestam assistência social, voto favorável ao Projeto de Lei nº 5.367/2021.



Bruno Pacheco da Costa  
Relator

**III – Voto**

Voto pela aprovação do Projeto de Lei Nº 5.367/2021

Bruno Pacheco da Costa  
Relator

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,  
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL.**

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 20 de agosto de 2021, através Sistema de Deliberação Digital (SDD) instituído pelo Ato da Presidência nº 013/2020 e convalidado pelo plenário da Câmara de Vereadores de Imbituba, através da Resolução nº 003, de 16 abril de 2020, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.367/2021.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2021.

**Deivid Rafael Aquino**  
Presidente

**Bruno Pacheco da Costa**  
Vice-Presidente